



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0579/19
PLCE N° 016/19

EMENDA N° 07

APREGOADO PELA
MESA EM 12 FEV 2020

Estabelece normas gerais para o processo administrativo e normas especiais para a constituição de dívida não tributária no âmbito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC); revoga os arts. 57, 58, 59, 60, 61, 64 e 65 da Lei n° 11.582, de 12 de fevereiro de 2014, e os arts. 19 e 20 da Lei n° 12.162, de 9 de dezembro de 2016.

Art. 1° altera-se o § 1° do artigo 2° do PLCE 016/19, para a seguinte redação:

§ 1° Nos processos administrativos que assim permitirem, o cidadão que nele figurar como parte demandante ou demandado poderá cadastrar endereço de correio eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de notificações e comunicações diversas, mediante o preenchimento de formulário específico, assinado pelo requerente que autorize tal modalidade.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a proteger as pessoas físicas que apesar de terem e-mail, não tem acesso a computador ou que pouco acessam, para que não sejam surpreendidas ou prejudicadas com eventual perda de prazo por não terem observado o recebimento de um e-mail que contenha notificação para defesa ou recurso perante autoridade de trânsito, portanto deverá ser oportunizado a opção desta modalidade e não imposta coercitivamente.

Salas das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

BANCADA DO REPUBLICANOS
ALVONI MEDINA (Líder do Partido)
JOSÉ FREITAS